

Normas sobre a utilização dos smartphones em contexto escolar a aplicar no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.



A crescente presença de smartphones na vida dos estudantes tem gerado um debate cada vez mais acalorado sobre o impacto destes dispositivos nos processos de ensino e de aprendizagem. Perante este cenário, e em consonância com as recomendações enviadas às escolas, sobre o seu uso, emitidas recentemente pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação, foi deliberado em Conselho Geral, a 12 de dezembro último, um conjunto de normas para o seu uso no nosso Agrupamento, com o objetivo de criar um ambiente de estudo mais favorável e seguro.

Diversos estudos científicos corroboram os seguintes impactos negativos do uso excessivo dos mesmos:

- Dificuldade em desenvolver habilidades cognitivas: o uso excessivo de smartphones pode prejudicar o desenvolvimento de habilidades como a memória, a atenção e a capacidade de resolução de problemas;
- Problemas de saúde física: a exposição prolongada aos ecrãs pode causar dores de cabeça, fadiga visual e problemas posturais;
- Distúrbios do sono: a exposição à luz azul emitida pelos telemóveis antes de dormir interfere no ritmo circadiano e pode levar à insónia;
- Isolamento social: a preferência pela interação online pode prejudicar o desenvolvimento de habilidades sociais e o relacionamento interpessoal;
- Cyberbullying: o anonimato proporcionado pelas redes sociais pode incentivar comportamentos de bullying e assédio online.

Em contexto escolar, para além do que foi mencionado acima, detetamos cada vez mais nos nossos alunos os seguintes problemas:

- Dificuldade em manter a concentração: a constante notificação e a tentação de verificar novas mensagens ou consultar as redes sociais, interrompem o fluxo de pensamento e prejudicam a concentração e consequentemente a capacidade de aprendizagem;
- Desempenho académico: o uso desregulado destes dispositivos durante as aulas está diretamente relacionado com um desempenho geral mais fraco;
- Realização de multitarefas de forma ineficiente: a tentativa de realizar múltiplas tarefas simultaneamente, como as solicitadas pelo professor e a utilização do smartphone, leva a uma diminuição da qualidade e da eficiência em ambas as atividades.

Em suma, o uso desregulado destes equipamentos em sala de aula pode ter um impacto negativo significativo nos processos de ensino e de aprendizagem, na saúde mental e no desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais dos alunos.



Sobre o uso, por parte dos alunos, de telemóveis em contexto escolar, o Conselho Geral, após discussão e ponderação, entende que:

- A generalidade das crianças e adolescentes estão ligados à internet e utilizam o telemóvel como dispositivo principal para navegação;
- A presença desse dispositivo na vida das nossas crianças e jovens é hoje incontornável;
- Herança da pandemia, o telemóvel e os demais ecrãs reforçaram a sua forte presença na escola, sendo companhia de muita utilidade durante o ensino não presencial;
- O telemóvel possibilita o estreitamento de vínculos entre amigos e familiares, além de poder ser um incentivo à pesquisa e à curiosidade, facilitando o acesso e a democratização da informação.

Apesar disto:

- O uso em excesso do telemóvel é uma preocupação frequente de muitos pais e educadores;
- Existem riscos de um uso exagerado ou desviante. Estes riscos vão desde a exposição a conteúdos inapropriados, possibilidade de fenómenos de assédio e cyberbullying, podendo chegar ao desenvolvimento de sintomas como desconcentração, insónia e ansiedade.

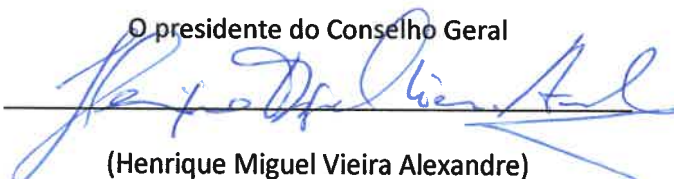
Deliberou, assim, o Conselho Geral o seguinte conjunto de normas a aplicar:

- **Educação Pré Escolar – Não aplicável;**
- **1º aos 4º anos – Proibição de utilização de qualquer tipo de dispositivo;**
- **5º ao 12º anos:**
 - Permitir o porte e uso livre do telemóvel em todos os espaços exteriores sempre que os alunos não se encontrem em atividade letiva;
 - Somente permitir o seu uso em espaços interiores da escola, nomeadamente na Sala Polivalente e no Átrio Principal, sempre fora das atividades letivas, também será este uso permitido durante a permanência na fila para o almoço;
 - Proibir, portanto, o seu uso nos corredores, outros átrios, refeitório, Biblioteca, salas de aula (sem a solicitação expressa pelo/a docente) e demais espaços interiores;
 - Permitir, por parte do Pessoal Docente e Não Docente, o confisco dos aparelhos que sejam irregularmente utilizados, devendo estes somente ser entregues presencialmente ao Encarregado de Educação;
 - Proceder disciplinarmente em caso de violação reiterada, por parte de qualquer aluno, destas normas;
 - Sensibilizar a população não discente, nomeadamente Docentes, Técnicos, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, a restringir o uso do telemóvel às situações imprescindíveis, por forma a constituir exemplo de boa prática e favorecer a aceitação, por parte dos alunos e restante Comunidade Educativa, destas normas.

****Mais se informa que as presentes normas entrarão definitivamente a partir do dia 17 de fevereiro. No entanto, entre os dias 06 a 17 de janeiro, haverá lugar à sensibilização dos alunos para o assumir das normas. Após o dia 20 de janeiro será o período experimental, onde toda a Comunidade Escolar deverá operacionalizar as dinâmicas contempladas no presente documento.**

Deliberado em Conselho Geral a 12 de dezembro de 2024.

O presidente do Conselho Geral



(Henrique Miguel Vieira Alexandre)